



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.469, DE 07/05/2021

Modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo, altera as Leis Municipais [nº 4.129/2017](#) e [nº 4.238/2019](#), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Vocacional Tecnológico – CVT, com os seus respectivos cargos, deixa de vincular-se à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e passa a integrar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLADE).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo passa a denominar-se “Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação – SECTC”.

Art. 3º O Departamento de Publicidade, com os seus respectivos cargos, deixa de vincular-se à Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) e passa a integrar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação (SECTC).

Art. 4º As Leis Municipais [nº 4.129, de 08.08.2017](#), e [nº 4.238, de 10.04.2019](#), passam a vigorar com as alterações previstas nesta Lei.

Art. 5º [VETADO](#).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 7 de maio de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito do Município

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico

Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretaria Municipal de Educação

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo

- Autor(es): Executivo / PLCS 3.815, de 01.03.2021. Publicada em: 10.05.2021